



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Decreto nº 107, de 18 de novembro de 2020.

“Regulamenta a suspensão do expediente no dia 24/12/2020 e 31/12/2020 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, VII et XXII da Lei Orgânica do Município, bem como em reverência a forma do ato preconizada no art. 74, inc. I, alínea n;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Natal, no dia 25 de dezembro de 2020, e o feriado nacional da Confraternização Universal, no dia 01 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos dias que antecedem os mencionados feriados nacionais é uma medida que poderá possibilitar uma economia no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior a laboriosa classe dos servidores municipais;

CONSIDERANDO os postulados constitucionais sagrados do descanso do trabalhador, da valorização da família e o convívio de seus membros;

CONSIDERANDO, ainda, que a suspensão do expediente por prazo reduzido não implicará gravame aos administrados, tampouco aos interesses públicos secundários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições da Administração Municipal dia 24 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, há necessidade de funcionamento ininterrupto, como os serviços de limpeza pública e saúde.

Art. 3º - As horas não trabalhadas serão compensadas posteriormente, e os servidores públicos municipais detentores de horas extras terão as mesmas compensadas na data prevista neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 18 de novembro de 2020.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal